



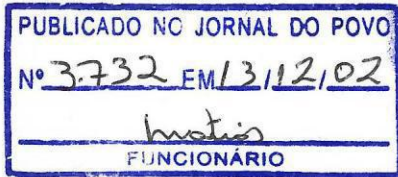
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura\_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



## LEI Nº 1032/2002

**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revitalização e construção de calçadão na Praça Ipiranga no Centro da Cidade.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores: Alcides Ferreira, Valdir da Silva, Aparecida Rodrigues Schwarz e Sandra Aparecida Klebis Moreira.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revitalização e construção de calçadão na Praça Ipiranga, localizada no centro da cidade.

**Art. 2º** - Fica autorizado a utilizar-se de verba constante no orçamento para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2002.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1032/2002 – De Autoria dos edis **ALCIDES FERREIRA, VALDIR DA SILVA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ** “Cida da Betel” e **SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA**.

**Súmula:-** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revitalização e construção de calçada na Praça Ipiranga no Centro da Cidade.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
PAÇO MUNICIPAL  
C.N.P.J. 78.250.482/0001-10  
(E-mail) prefeitura\_sarandi@wnet.com.br  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



**LEI Nº 1032/2002**

**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revitalização e construção de calçada na Praça Ipiranga no Centro da Cidade.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores: Alcides Ferreira, Valdir da Silva, Aparecida Rodrigues Schwarz e Sandra Aparecida Klebis Moreira.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revitalização e construção de calçada na Praça Ipiranga, localizada no centro da cidade.

**Art. 2º** - Fica autorizado a utilizar-se de verba constante no orçamento para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2002.

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 09.12.2002, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no “JORNAL DO POVO”, em 13 de dezembro de 2002. Edição nº 3.732 – SEXTA-FEIRA-----